



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Ensino
Seção de Assuntos Estudantis
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
 3332725400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 08/2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria IFMG nº1.078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, pela Portaria IFMG nº 1.174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29 e tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna público o processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2022, normatizado pela Instrução Normativa nº 1, de 3 de fevereiro de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - A Monitoria está inserida em Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado pela Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG - *Campus* Governador Valadares. A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executado por estudantes do IFMG *Campus* Governador Valadares para atender as necessidades de formação acadêmica do(a)s estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2 - FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG *Campus* Governador Valadares.

2.2 - Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG *Campus* Governador Valadares são:

2.2.1 - oferecer oportunidades de apoio escolar;

2.2.2 - contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

2.2.3 - ampliar a motivação e o interesse do(a)s estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

3 - DO PÚBLICO ALVO

3.1 - Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria os(as) estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos do ensino médio integrado ou de graduação do IFMG *Campus* Governador Valadares e que atendam aos requisitos dos itens 4 e 5 deste edital.

4 - DAS MONITORIAS

4.1 - Serão ofertadas 02 (duas) vagas de Monitoria, conforme disciplinas e requisitos abaixo:

4.1.1 - Cursos Técnicos

Disciplina	Vagas	Requisitos	Docente responsável
Física I (1º ano do ensino Médio dos cursos técnico integrado)	1	Estar cursando a disciplina ou ter sido aprovado na disciplina de Física I (nível médio ou graduação), e ter	Rodrigo Marques de Oliveira

		conhecimento amplo sobre os conteúdos que são ministrados	
Física II (2º ano do ensino Médio dos cursos técnico integrado)	1	Estar cursando a disciplina ou ter sido aprovado na disciplina de Física I (nível médio ou graduação), e ter conhecimento amplo sobre os conteúdos que são ministrados	Juliana Rodrigues Franco

4.2 - As Monitorias terão vigência a partir do término da seleção do(a)s monitores e até o final do calendário letivo do ano de 2022 dos cursos técnicos integrado ao ensino médio.

4.3 – O(A)s estudantes selecionados farão jus ao recebimento de bolsa no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

4.4 – O recebimento da bolsa está condicionado à apresentação mensal do Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria, preenchido e assinado pelo(a) estudante monitor(a).

4.5 – O(A) estudante deverá encaminhar mensalmente por e-mail, ao seu(sua) orientador(a), o Plano de Trabalho do Programa de Monitoria, conforme descrito no item 4.4, preferencialmente no último dia útil de cada mês.

4.6 – O(A) orientador(a), por sua vez, incluirá o documento em Processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), criado e encaminhado a ele(a) pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

4.7 – A inserir o Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria do(a) estudante monitor(a) no SEI, o(a) professor(a) orientador(a) está validando o documento, autorizando a Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil do *campus* realizar o pagamento da bolsa.

4.8 - As Monitorias exigirão dedicação de 10 horas semanais do(a) estudante monitor(a).

4.9 – As Monitorias ocorrerão preferencialmente de modo presencial, com possibilidade de utilização de recursos de virtuais e digitais, tais como atendimentos através de plataforma de webconferência e utilização do ambiente virtual de aprendizagem, de forma síncrona e assíncrona, a partir de orientação/indicação do docente responsável.

4.10 – O(A) docente deverá organizar um cronograma de reuniões com os(as) monitores(as) para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação virtual da monitoria.

5 - DOS REQUISITOS

5.1 - São requisitos básicos para o(a) estudante atuar como monitor(a):

5.1.1 - ser estudante regularmente matriculado (a) no IFMG *campus* Governador Valadares em um dos cursos técnicos integrados ou de graduação;

5.1.2 - não receber outra bolsa do IFMG *campus* Governador Valadares, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico da Política de Assistência Estudantil;

5.1.3 - não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *campus*.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

6.1 - Constituem-se atribuições do(a) Monitor(a):

6.1.1 - auxiliar o(a) professor(a) em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do(a) professor(a) orientador(a).

6.1.2 - preencher assiduamente relatório de atividades do(a) monitor(a), informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do(a) professor(a) orientador(a);

6.1.3 - registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

6.1.4 - responsabilizar-se pelo plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do(a) professor(a) orientador(a);

6.1.5 - entregar mensalmente o plano de trabalho (anexo III), conforme orientado no inciso 4.5 deste edital, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, quando concedida;

6.1.6 - cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o(a) professor(a) orientador(a), que não poderá ser coincidente com os horários de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

6.1.7 - ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

6.2 - Constituem-se atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

6.2.1 - selecionar o(a) candidato(a) à monitoria;

6.2.2 - acompanhar e orientar o(a) monitor(a) na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, ao final da monitoria, ficha de avaliação;

6.2.3 - incentivar e cobrar frequência dos(as) estudantes selecionado(a)s para monitoria;

6.2.4 – elaborar em conjunto com o(a) estudante monitor(a) e acompanhar o plano de trabalho mensal de monitoria;

6.2.5 - comunicar à Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas, quando concedidas.

6.2.6 - produzir, ao final da monitoria, junto ao colegiado de curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições do(a)s candidato(a)s a monitores(as) serão realizadas via internet.

7.2 - As inscrições devem ser realizadas no período de 22/08/2022 a 26/08/2022, exclusivamente pela internet, através do formulário no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdf5TXiVvPINbnlSRJpQrEm0Dg2Efem_FnaUP0UmKybtgiMuA/viewform

7.3 - Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

7.4 – O(a) candidato(a) poderá se inscrever nas 02 (duas) opções de monitoria, desde que cumpra os requisitos previsto no inciso 4.1.1.

7.5 – Caso venha a ser aprovado(a) nas 02 (duas), poderá ocupar apenas uma vaga;

7.6 - Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade do horário das entrevistas, uma das etapas do processo de seleção.

8 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 - O(A) estudante(a) selecionado deverá encaminhar para o e-mail do(a) professor(a) orientador(a) o formulário ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado. OBS – os dados bancários devem ser inseridos de forma legível no documento.

8.1.1 – A conta corrente ou conta poupança (poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal) para recebimento da Bolsa Monitoria deverá ser em nome do estudante.

8.2 - O(A) Professor(a) orientador(a) deverá encaminhar através de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), encaminhado a ele(a) pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – ESTUDANTE, devidamente preenchido e assinado.

b) ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – PROFESSOR ORIENTADOR, devidamente preenchido e assinado.

c) ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DO MONITOR, devidamente preenchido e assinado pelo estudante monitor.

9 - DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O processo de avaliação dar-se-á por meio de rendimento escolar (CRA) e entrevista.

9.1.1 – A nota de aprovação na disciplina terá valor de até 100 (cem) pontos.

9.1.2 – A entrevista terá o valor de até 100 (cem) pontos.

9.2 - Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota abaixo de 70 (setenta) pontos em qualquer uma das etapas.

10 – DO RENDIMENTO ESCOLAR

10.1 – O rendimento escolar tem como finalidade considerar o desempenho acadêmico do estudante.

10.1.1 – Para os candidatos que são estudantes dos cursos de ensino médio técnico integrado será considerada a nota de aprovação do estudante na disciplina ou a nota obtida ao término da primeira etapa letiva.

10.1.2 – Para os candidatos que são estudantes dos cursos de graduação será considerado a nota de aprovação em Física 1 da graduação, para quem concorrer à monitoria da disciplina do primeiro ano do ensino médio, ou a nota de Física 2 da graduação, no caso de quem concorrer à monitoria da disciplina do segundo ano do ensino médio. Caso o estudante não tenha concluído a disciplina da graduação, será considerado o seu coeficiente de rendimento acumulado (CRA).

10.2 – Esta etapa terá valor de 100 (cem) pontos.

11 - DA ENTREVISTA

11.1 - O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do(a) entrevistado(a). Além de avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a)s com relação aos conteúdos que estão sendo trabalhados nas disciplinas de Física I e Física II e a disponibilidade de horário do candidato.

11.2 - Somente poderão realizar esta etapa o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos no rendimento acadêmico.

11.3 - Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

11.4 - O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

11.5 - A Entrevista (Etapa 2) poderá ser realizada de forma online, em plataforma de webconferência cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos antes, na data e horário divulgados preliminarmente.

11.6 - A data e o horário das entrevistas serão divulgados no site institucional (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e encaminhado para o e-mail informado pelo(a) estudantes.

11.7 - A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - A nota final do candidato(a) será dada pela soma das notas alcançadas no rendimento acadêmico e na entrevista.

12.2 – A classificação dos(as) candidatos(as) se dará pela nota final no processo seletivo.

13 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	23/08/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Período de Inscrição	23/08/2022 a 26/08/2022	Formulário próprio, conforme item 7.2 deste edital
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (habilitados para entrevista) e horário para entrevistas	27/08/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrevistas	A partir de 29/08/2022 a 31/08/2022	Presencial ou por plataforma de webconferência
Resultado Preliminar	31/08/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Recurso contra Resultado Preliminar	01/09/2022	e-mail do professor(a) orientador(a) da disciplina.
Resultado Final	02/09/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrega do Termo de Compromisso para execução das Atividades (ANEXO I)	05/09/2022 a 07/09/2022	e-mail do professor(a) orientador(a) da disciplina.

14 - DOS RESULTADOS

14.1 - Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma deste edital.

14.2 - Compete ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

15 - ANEXOS

15.1 - Este edital é composto por 5 (anexos):

- a) Anexo I - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria - Estudante;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria – Professor Orientador
- c) Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria 2022;
- d) Anexo IV - Formulário para recurso;
- e) Anexo V – Avaliação do Programa de Monitoria pelo professor(a) orientador(a).

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A bolsa, quando concedida, destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o repasse deste valor para o(a) orientador(a).

16.2 - Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria, não fazendo jus o(a) monitor(a) de recebimento da bolsa.

16.3 - Os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador(a) e estudante monitor(a).

16.4 - É direito do(a) candidato(a) formalizar recurso quanto ao resultado preliminar da seleção, através do formulário ANEXO IV do presente edital, encaminhando para o e-mail do(a) professor(a) orientador(a) da disciplina, responsável pelas etapas de seleção.

16.5 – No caso de interposição de recurso, o e-mail deverá ter o Título RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR MONITORIA

16.5 - O(A) candidato(a) que apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

16.6 - Uma vez cumprida a vigência da Monitoria, o(a) bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

16.7 - Em caso de dúvidas, recorrer à Diretoria de Ensino ou à Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

16.8 - A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o IFMG.

16.9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

Governador Valadares, 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 22/08/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1295488** e o código CRC **36715FCB**.